



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 047/2014

Concede um reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Umuarama-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo protocolado sob o nº 2013/12/14981, contendo parecer favorável do Secretário de Administração, bem como do Procurador Geral do Município.

CONSIDERANDO os valores aplicados no Decreto nº 234/2012, e a decisão e necessidade da aplicação a esses valores do índice inflacionário oficial IPCA-GERAL;

CONSIDERANDO a decisão de unificar o valor da tarifa do transporte coletivo no Município de Umuarama, independente da forma pagamento;

CONSIDERANDO que último reajuste tarifário autorizado pelo Município de Umuarama ocorreu há 16 (dezesesseis) meses;

CONSIDERANDO que a variação do IPCA, índice oficial de inflação do Brasil, acumula de outubro de 2012 à fevereiro de 2014, um percentual de 9,36%;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão da Prestação e Exploração do Sistema Regular Comum e Especial de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Umuarama – Contrato nº 062/2004, que prevê a metodologia para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado um reajuste na tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Umuarama, no percentual de 9.36%, fixando o valor único da tarifa em R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);

§ 1º. Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa ora fixada, aos alunos dos ensinos fundamental e médio, que estiverem devidamente uniformizados ou munidos de identificação escolar fornecida pelo estabelecimento de ensino ao qual estejam matriculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 047/2014

FI 02

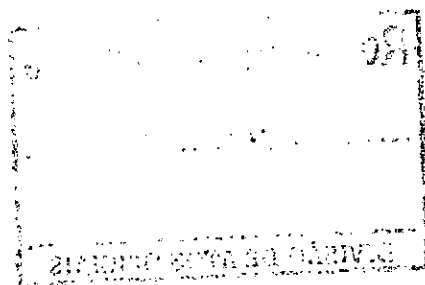
§ 2º. Fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano aos idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e aos portadores de deficiência física.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de março de 2014, ficando revogado o Decreto nº 234/2012.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / *março* 120 14
DE Nº 10.023
UMUARAMA, 18 / 03 120 14
Tali G. Grynint
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Revogado Conforme
Decreto Nº 047 15
Simone Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS